



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS DOCENTES: JOSÉ ANTÔNIO SARMANHO DOS SANTOS FREIRE E ALTAMIRA DE CÁSSIA FARIAS FREIRE PARA MINISTRAR O CURSO: **Desenvolvimento de Sistemas de Informação para Empresas. (Presencial)**

Belém - PA.  
Agosto/2022



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigae/exl/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará

PROCESSO ADMINISTRATIVO TJPA-PRO-2022/03103

● DO OBJETO

Contratação direta de docentes de renome, José Antônio Sarmanho dos Santos Freire e Altamira de Cássia Farias Freire, para ministrar o curso "Desenvolvimento de Sistemas de Informação para Empresas, conforme descrito no Projeto Pedagógico(anexo I) e na Proposta Financeira Docente(anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificadas nos referidos documentos.

DA FUNDAMENTAÇÃO

.1 Justificativa da contratação

Promover ações sustentáveis tendo em vista a construção de uma sociedade socialmente justa e inclusiva faz parte da missão do judiciário paraense e das demais instituições aqui existentes.

De acordo com a Agenda 2030 das Nações Unidas, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável(ODS) devem estar pautados em ações que contemplam as dimensões econômica, social, ambiental e institucional, de forma integrada, indivisível e transversal, o que por sua vez, exige das instituições, inclusive do Poder Judiciário, ações articuladas capazes de fomentar o desenvolvimento sustentável em todas essas dimensões.

Em consonância com este princípio, a Resolução nº 400 de 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ em seu artigo 2º vem estabelecer:

Art.2º Os órgãos do Poder Judiciário devem adotar modelos de gestão organizacional com processos estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade em busca de um desenvolvimento nacional sustentável.

Neste sentido, é que o Poder Judiciário do Estado do Pará abraçou o Programa Começar de Novo, que visa desenvolver ações afirmativas e promover a reinserção social de presos e egressos do sistema penal, atuando nos eixos: proteção social, capacitação profissional e inclusão produtiva, por meio do Convênio Digitalização, celebrado entre este Poder Judiciário e a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (SEAP).



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigadoc.tjpa.jus.br>  
nº 68080/sigae/x/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

O Convênio Digitalização, celebrado desde 2013, se constitui na experiência mais exitosa do programa, garantindo empregabilidade atualmente a noventa e três egressos do Sistema Penal, sendo setenta e oito na Região Metropolitana de Belém, mediante contratação para prestação de serviço de digitalização, pelo prazo máximo de dois anos.

Diante das dificuldades para manutenção das parcerias para oferta de cursos de qualificação e capacitação destes egressos, imprescindível para que consigam se estabelecer no mercado de trabalho após a vigência do contrato, e também com a finalização da Digitalização dos processos físicos, a Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, constitui-se então em um instrumento estratégico para contribuir na redução da criminalidade, inclusão social e inserção deste público no mercado de trabalho, pois a educação é uma das vias essenciais para a concretização dessas ações.

Nesse sentido, é importante destacar que o setor produtivo é uma das áreas mais dependentes e impactada pelo uso da informática e das novas tecnologias digitais, daí a necessidade de que todos os trabalhadores e trabalhadoras que buscam espaço no mercado de trabalho possam ter domínio do uso dessas novas ferramentas digitais e tecnológicas assim como também de conhecimentos relacionados ao empreendedorismo digital e as atuais demandas suscitadas pelo mercado de trabalho.

Assim sendo, o projeto justifica-se pela necessidade de oportunizar ao público participante, formação para que se tornem profissionais denominados de Desenvolvedores de Sistemas de Informação para Empresas, que possam ser capazes de criar e manter Sistemas de Informação para empresas, atuando no mercado de trabalho, tanto como empreendedores, criando e vendendo os sistemas de informação produzidos, quanto como funcionários de empresas, utilizando as técnicas de empoderamento e empreendedorismo digital.

A presente demanda está alinhada ao Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Pará (2021-2026), vinculada aos seguintes Macrodesafios e iniciativas estratégicas: **Fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade** – Fortalecimento das relações interinstitucionais, **Garantia dos direitos fundamentais** – Promoção do respeito e valorização da diversidade humana, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

mais inclusiva, **Aperfeiçoamento da Justiça criminal** – Apoio e desenvolvimento de ações de ressocialização de apenados e apenadas, egressos e egressas. Esta ação consta no Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, EJPA, para o exercício de 2022, estando inclusa no item 04 do Plano de Contratações da Escola Judicial do Poder Judiciário do Pará, constituindo-se, portanto, em ação educacional imprescindível para o alcance das iniciativas estratégicas acima referida e de metas constantes no Plano de Gestão do Poder Judiciário do Pará para o biênio (2021 a 2023).

O objetivo final é contribuir para o alcance da excelência da prestação jurisdicional, com o emprego de técnicas legais que envolvam o tema em comento na/da jurisdição estadual.

**Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissionais especializados, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes/Tutores selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

✓ **Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações regra o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, verbis:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

De outra ordem, diz citado artigo 13:

"Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais Especializados os trabalhos relativos a:  
(...)  
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ Natureza singular do serviço;

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto que receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de treinamento, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o professor/tutor/corpo docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizado a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos docentes/tutor é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

"O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: 'A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigadoc.tjpa.jus.br>  
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados – que são o que afinal importa obter –, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente.” (Treinamento de Pessoal – Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo – Março de 1993, págs. 176/79)

- ✓ Notória especialização dos docentes que ministrarão o curso.

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

Os docentes José Antônio Sarmanho dos Santos Freire e Altamira de Cássia

Farias Freire possuem as seguintes qualificações:

- **José Antônio Sarmanho dos Santos Freire.** Mestre em Engenharia Elétrica – Computação Aplicada (área de inteligência computacional), pela Universidade Federal do Pará. Desenvolvedor de Sistemas de informação. (Linguagem de Programação: Basic; Clipper; Javascript; DHTML; Delphi; Dot Net; Java; ASP; JSP; PHP). Professor e coordenador de cursos de graduação na área de informática.
- **Altamira de Cássia Farias Freire.** Especialista em Gestão de recursos humanos. Graduada em Psicologia (UNAMA). Psicóloga e sócio – proprietária da empresa GET – UP, Gestão e tecnologia.

.1.1 Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigadoc.tjpa.jus.br>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

1-Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;

2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;

3- Cópia do RG, CPF e PIS;

4- Curriculum lattes.

5 – Certidão regularidade fiscal junto a receita Federal;

.2 Do impacto ambiental

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

● DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. Objetivo geral:

- Ao final do curso, o discente deverá ser capaz de Desenvolver Sistemas de Informação em PHP, que serão utilizados nos ambientes das empresas, e também, será capaz utilizar técnicas sobre empoderamento e empreendedorismo digital para a comercialização dos serviços de desenvolvimento de sistemas de informação.

3.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nos seguintes conteúdos:

- Uso das técnicas de empoderamento e empreendedorismo digital para a comercialização dos Serviços de Desenvolvimento de Sistemas de Informação;
- Instalação de um Servidor WEB no ambiente de Intranet e de Banco de Dados;



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- Explicação do funcionamento de um Sistema de Informação no lado Cliente;
- Aplicação de comandos HTML para a criação da aplicação do lado Cliente;
- Aplicação Javascript para a criação da aplicação do lado Cliente;
- Explicação do funcionamento de um Sistema de Informação no lado Servidor;
- Aplicação de comandos PHP e SQL para a criação da aplicação do lado Servidor;
- Publicação do Sistema de Informação WEB recém-criado em ambiente Internet.

**3.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento**

Não se aplica (§3º, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.3 Das obrigações contratuais**

**3.3.1 O Contratado obriga-se a:**

- a Prestar o serviço contratado no período e local indicado pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- g Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

3.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a Receber o serviço, disponibilizando os cursistas para participarem do curso no local, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

3.4 Da dinâmica de execução

3.4.1 – Etapas

- 1 Carga horária: 40 horas/aulas;
- 2 Tipo/Modalidade: Presencial
- 3 Período de realização do curso: 22 e 29/10 e 05,12 e 19 de novembro de 2022;
- 4 Número de vagas: 25 vagas;
- 5 Local: Sala de Informática da Escola Judicial do Estado do Pará. Tv. Quintino Bocaiúva, 1404. Nazaré. Belém/Pará
- 6 PÚblico-alvo: Bolsistas do convênio Digitalização TJPA/SEAP



TJPA/PRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- 7 Material didático: apostilas, vídeos e textos que serão disponibilizados aos participantes de forma virtual.

**3.5. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação**

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

**3.6 Do prazo de vigência**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.7 Demais prazos**

3.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo para execução do serviço ocorrerá no período de 22 e 29 de outubro e 05,12 e 19 de novembro de 2022.

3.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.8 Garantia contratual**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.9 Indicadores de níveis de serviço**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.10. Do recebimento**

**3.10.1. Do recebimento provisório**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.10.2 Do recebimento definitivo**

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 3.1 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

**3.11 . Da forma de pagamento**

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

**3.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8164
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 33903628
- Nota de reserva: 2022/655

**3.13 Da transferência de conhecimento**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**3.15 Da qualificação técnica do profissional**

Os Docentes: JOSÉ ANTÔNIO SARMANHO DOS SANTOS FREIRE e ALTAMIRA DE CÁSSIA FARIAS FREIRE deverão encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

3.16 Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente/Tutora	Contratado	Profissional contratada responsável por elaborar os conteúdos didáticos a serem inseridos no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**Obs.** Em virtude da conveniência e oportunidade, considera-se que na contratação solicitada não se faz necessária a indicação de integrante e fiscal administrativo para compor as Equipes de Planejamento, e de Gestão e Fiscalização da Contratação.

Outrossim, em razão da contratação pretendida ocorrer de forma direta, não se vislumbra a necessidade de nomeação de integrantes para a Equipe de Apoio a Contratação.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação
<b>Integrante Demandante</b>
Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736



TJPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigae/x/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

**Integrante Técnico**

Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Telefone: (91) 3110-6810

E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br

**Integrante Administrativo**

**DISPENSADO**

**Equipe de gestão e fiscalização da contratação**

**Gestor do Contrato**

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

**Fiscal Demandante**

**Integrante Técnico**

Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Telefone: (91) 3110-6810

E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br

**Integrante Técnico**

Nome: Luciana Maria Santos Moura Assad

Matrícula: 171395

Telefone: (91) 3110-6810

E-mail: luciana.assad@tjpa.jus.br

**3.17 Das sanções**

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.



TJPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigae/x/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;

- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

- O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

#### 4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhistico.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 19 de agosto de 2022.

**JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR**

Matrícula 191736

Integrante Demandante

**LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD**

Matrícula 171395

Integrante Técnico



TIPAPRO202203103Y01



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e LUCIANA MARIA SANTOS MOURA ASSAD.  
Use 3352275 21705667-4217 - para a consulta à autenticidade em <http://sigae10-n06.8080/sigaeex/public/app/autenticar?n=3352275 21705667-4217>  
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA \*Data e hora: 22/09/2022 17:30

